PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022-SEDUC

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura do Município de São Sebastião, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter temporário, de Professores Substitutos, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As contratações reger-se-ão pelas Leis Complementares Municipais nº 094/2008, 146/2011, 198/2015 e 203/2015, Lei Federal nº 8.745/1993, subsidiariamente à Lei Complementar Estadual nº 1093/2009 e Decreto Estadual 54.682/2009.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC, será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1328/2022 e visa à constituição de Cadastro de Reserva para o cargo de Professor, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC será realizado em ETAPA ÚNICA, classificatória, denominada Avaliação de Títulos e Experiência Docente.

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a criação de cadastro reserva para provimento de vagas do quadro de servidores temporários que surgirem no decorrer do Ano Letivo de 2023.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Atuação	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada Semanal
Professor de Educação Básica I	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Curso Normal Superior de Formação de Professores.	R$ 4.305,44	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica I - Apoio a Inclusão	Apoio a Inclusão	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior de Formação de Professores. E Pós-graduação na área de Educação Especial e/ou Inclusiva	R$ 4.305,44	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais), Interpretação em Libras	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilidades em Libras; ou - Curso Normal Superior de Formação de Professores com Habilidades em Libras.	R$ 4.305,44	18 horas + 2 horas de HTPC +2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II – Artes	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II – Ciências	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II – Geografia	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II – História	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II – Inglês	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL

Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica II - Matemática	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Física	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Cadastro de Reserva	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.	R$ 4.577,83	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL

Legenda:
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item 3 deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de dezembro de 2022.

1.4 As descrições das funções constam nas folhas anexas a este Edital – Anexo I

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão GRATUITAS e realizadas **por meio de 02 ações**:

2.2 **Primeira Ação**: O candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de pré-inscrição a partir do **dia 08/12/2022 e até às 15 horas do dia 16/12/2022,** no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião: http://www.saosebastiao.sp.gov.br ou no portal https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br, imprimir e preencher manualmente a ficha de inscrição anexo III em duas vias.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida.

2.2.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.3 **Segunda Ação:** O candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de procuração (portando documentos pessoais originais do interessado), a ficha de inscrição em duas vias, envelope pardo contendo cópias da cédula de Identidade (R.G.), títulos pessoais que possuir (cópias frente e verso de diplomas de Doutorado, Mestrado, Pós Graduação e Graduação na área da Educação) e declaração de tempo de serviço no magistério conforme Item 4, no **horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião**, compreendido das **9h às 16h30min no período de 09/12/2022 a 16/12/2022, na E.M. Henrique Botelho,** situado na Rua Rita Orseli, 161 - Centro, São Sebastião-SP.

Observação: Considerando a Copa Mundo, o candidato deverá se atentar que nos dias de jogos do Brasil poderá haver horários especiais de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os quais serão divulgados no site oficial da Prefeitura: http://www.saosebastiao.sp.gov.br e no portal https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br**.**

2.3.1 A declaração do Tempo de Serviço no Magistério realizado na Prefeitura do Município de São Sebastião será disponibilizada de forma digital no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião: http://www.saosebastiao.sp.gov.br ou no portal https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br e de forma presencial no **horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião**, compreendido das **9h às 16h30min no período de 09/12/2022 a 16/12/2022, na E.M. Henrique Botelho, situado na Rua Rita Orseli, 161 - Centro, São Sebastião-SP.**.

2.4 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, porém, para isso, deverá obrigatoriamente realizar os passos descritos nos itens 2.2 e 2.3 para cada inscrição pretendida.

2.5 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício da função;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
f) ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho;
g) não ter sofrido penalidades, quando no exercício de função ou cargo público, fato a ser declarado no ato da contratação;
h) não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;

i) apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
j) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
k) não ter solicitado rescisão contratual no período letivo vigente e nem dado causa a rescisão no contrato imediatamente anterior;
l) não ter tido um total superior a 03 (três) faltas/dia injustificada no contrato imediatamente anterior;
m) extrato previdenciário – CNIS;
n) apresentar Exame Admissional emitido a menos 90 dias, assinado por médico do trabalho;
o) e demais exigências contidas neste Edital.

2.6 É obrigação do candidato acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC no site oficial da Prefeitura: www.saosebastiao.sp.gov.br .

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.1 A Prefeitura do Município de São Sebastião reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.8.2 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura do Município de São Sebastião indeferirá o pedido, podendo ainda o candidato responder criminalmente por informações falsas.

2.8.3 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura do Município de São Sebastião utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4°, do Decreto Federal n° 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal e aos parágrafos 1° e 4°, do Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada função, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas que surgirem, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos em lei deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência deverá indicar essa condição na ficha de inscrição e anexar ao envelope pardo (itens 2.2 e 2.3) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano), original ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura do Município de São Sebastião, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC se realizará através de Seleção por Avaliação de Títulos e Experiência Docente para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.4.

4.3 Para cômputo de pontos classificatórios será utilizada a tabela abaixo.

4.4 O(s) título(s) utilizado(s) como requisito(s) mínimo(s) para assinatura do contrato, não será(ão) computado(s) para fins de classificação, ou seja, não será(ão) somado(s) à pontuação final por se tratar de exigência mínima para contratação.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	LIMITE	COMPROVANTES
Título de Doutor em área relacionada a Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	900	900 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar. **Obs.: Não será aceito declaração de conclusão de curso.**
Título de Mestre em área relacionada a Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos .	600	600 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar . **Obs.: Não será aceito declaração de conclusão de curso.**

Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada à Educação.	300	600 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar. **Obs.1: No caso do cargo de Professor de Ed. Básica I – Apoio a Inclusão, o título exigido como requisito mínimo para o cargo não é válido para cômputo de pontuação.** **Obs.2: Não será aceito declaração de conclusão de curso.**
Licenciatura Plena "Extra" na área da Educação, exceto o exigido para a contratação.	300	300 Pontos	Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar. **Obs.1: A Licenciatura exigida como requisito mínimo para o cargo não é válido para cômputo de pontuação.** **Obs.2: Não será aceito declaração de conclusão de curso.**
Tempo de serviço no Magistério: Experiência no Magistério **em dias,** em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.	0,55	Não há limites	Declaração ou certidão expedida pelo Poder Federal, Estadual Municipal ou privada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do órgão emissor, contendo quantidade em dias expecificando data de início e término no máximo em **30/11/2022(modelo anexo VI)**. Observação: 1 - Não será contado tempo realizado concomitantemente 2 Caso possua duas ou mais declarações em concomitância de

			qualquer período será considerada a de maior tempo e descartada a de menor. 3 Não será aceito tempo de serviço utilizado para benefício de aposentadoria. 4 Todos os candidatos deverão preencher o Anexo IV. 5 Não serão aceitos extratos previdenciarios, carteiras de trabalho ou qualquer documento fora do padrão expecificado no item 01. **6 O tempo de serviço realizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião será disponibilizado conforme Item 2.3.1**

5 – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC será realizado por meio de Avaliação de Títulos e Experiência Docente, de caráter classificatório.

5.2 Serão computados os itens entregues no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação de documentação apresentada conforme Itens 2.2 e 2.3.

5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 Maior idade

5.3.2 Maior quantidade de Pontos no Tempo de Serviço no Magistério

5.4 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Boletim Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura www.saosebastiao.sp.gov.br.

5.5 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos deficientes), se for o caso.

6 – DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso está previsto no Anexo II deste Edital.

6.2 Em caso de interposição de recurso da classificação, o candidato deverá preencher o Anexo V e protocolar no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, segundo andar, sede da Secretaria Municipal da Educação, no prazo previsto no Anexo II, deste Edital, no horário das 9h às 16h30.

6.3 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

6.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido.

6.5 Não será aceito pedido de revisão da decisão do recurso e/ou pedido de reconsideração.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos contratados estarão vinculados à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 198/2015, Lei Complementar 203/2015, Lei Complementar 076/2006, Lei Complementar 94/2008, Lei Complementar 146/2011 e artigo 37 da Constituição Federal.

7.2 Por conta do caráter temporário da contratação, os professores contratados não farão jus ao que prevê o artigo 116, da Lei Complementar 146/2011.

7.3 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato classificado o direito à contratação**. Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

7.4 As contratações dos classificados serão realizadas em caráter temporário, com prazo máximo de doze meses.

7.5 Para efeito de contratação na **Prefeitura Municipal de São Sebastião**, o candidato classificado ficará obrigado a comprovar que satisfaz as exigências deste Edital.

7.6 É de responsabilidade do candidato, apresentar no ato da contratação, Exame Médico Admissional, emitido há no máximo 90 dias da data da contratação, assinado por médico do trabalho, que declare que possui condições físicas e psicológicas para o exercício da função.

7.7 A primeira convocação para contratação se dará através de Edital publicado no Boletim Oficial do Município de São Sebastião e no site da Prefeitura, as demais convocações apenas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: **www.saosebastiao.sp.gov.br.** O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

7.8 A contratação está vinculada à aceitação pelo candidato da atribuição de classe e/ou aulas disponíveis. Caso não haja a aceitação, haverá a desistência tácita do candidato, devendo ser convocado para contratação o próximo candidato habilitado, obedecendo à lista de classificação geral.

7.9 Para efeito de acúmulo o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração que ateste compatibilidade de horário de trabalho em outro local.

7.9.1 O acúmulo será considerado compatível quando:

a) for compatível com todos os cargos e horários ofertados e;
b) for comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um e;
c) mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos; e
d) comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

7.9.2 Se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos.

7.10 O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.

7.11 Os docentes contratados deverão cumprir o Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB: "*Os docentes incumbir-se-ão de: I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade".*

7.12 A atribuição de classes ou aulas para os professores contratados far-se-á durante o ano letivo, sempre que houver demanda de atendimento na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

7.13 As contratações por tempo determinado são para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo referidos contratos sofrerem alterações nas atribuições no decorrer do ano letivo.

7.14 Para as atribuições de classes e/ou aulas cujas convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os professores, deverão comparecer no local previsto em edital, não cabendo nesta fase qualquer representação por procuração.

7.15 O não comparecimento, em cada atribuição prevista em edital, implica na desistência tácita do candidato aprovado.

7.16 Por ocasião do esgotamento das listas classificatórias, em caso de demandas existentes, é possível reiniciar as convocações, tornando a seguir a classificação geral.

7.17 Os candidatos classificados e convocados para as funções de **Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras**, serão submetidos à Avaliação Prática para mensurar a Habilidade em Interpretação de Libras, que será realizada por profissional indicado pela Secretaria da Educação.

7.18 O candidato que for reprovado na avaliação que comprove a habilidade em Libras não será contratado.

7.19 As infrações disciplinares atribuídas ao professor contratado por ter causado prejuízos pedagógicos e/ou descumprimento dos deveres funcionais do magistério, apontadas pela Unidade Escolar e apurados pela Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação ocasionará na rescisão contratual do professor.

7.20 O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.21 O candidato que recusar a contratação ou depois de contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

7.22 Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, por meio da entrega de cópias autenticadas, a habilitação para o exercício da função e os títulos que serviram para sua classificação no processo. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

7.23 É facultado à **Prefeitura Municipal de São Sebastião** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **2.3** deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas habilitações legais para a respectiva função, conforme item **1.2** deste Edital.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos serão convocados mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação com observância à ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

8.2 Eventuais alterações neste Edital serão mencionadas em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Boletim Oficial Municipal e no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

8.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 - SEDUC e seus eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 - SEDUC.

8.5 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

8.6 A Prefeitura do Município de São Sebastião se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 - SEDUC.

8.7 A Prefeitura do Município de São Sebastião não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

8.8 A Prefeitura do Município de São Sebastião não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Simplificado, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação.

8.9 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 - SEDUC serão divulgados no site www.saosebastiao.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.10 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de São Sebastião poderá anular a inscrição, classificação ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

8.12 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 - SEDUC quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.13 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil criminalmente na forma da Lei.

8.14 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do

Processo seletivo simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Sebastião, 07 de dezembro de 2022.

Felipe Augusto
Prefeito do Município

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Executar serviços voltados à área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos anos iniciais atendendo às crianças nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - APOIO À INCLUSÃO: Executar serviços voltados à área educacional atendendo aos alunos que necessitam de apoio a inclusão nas escolas da rede municipal, conforme critério estabelecido pela equipe técnica da Secretaria da Educação, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INTÉRPRETE DE LIBRAS: Executar serviços voltados à área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendendo aos alunos nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria, utilizando LIBRAS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (TODAS AS DISCIPLINAS): Executar serviços, de sua formação específica, voltados à área da Educação Infantil (nas creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a 9º ano), atendendo aos alunos das escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Executar serviços de sua formação específica, voltados à área da Educação Infantil (nas creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a 9º ano), organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, de recreação e nas modalidades olímpicas; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	Data	Local
Ação 1: Pré-Inscrições virtuais no Portal da Educação	08/12/2022 a 16/12/2022	www.saosebastiao.sp.gov.br e https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br
Ação 2: Entrega das Fichas de inscrição e envelope contendo os documentos necessários para classificação.	09/12/2022 a 16/12/2022	E.M. HENRIQUE BOTELHO Endereço: Rua Rita Orseli, 161 - Centro
Publicação do Resultado	06/01/2023	www.saosebastiao.sp.gov.br
Interposição de Recursos	09/01/2023 a 10/01/2023	Secretaria Municipal da Educação
Divulgação do Julgamento do Recurso	13/01/2023	www.saosebastiao.sp.gov.br
Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - SEDUC	16/01/2023	www.saosebastiao.sp.gov.br e Boletim Oficial do Município

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
Todas as divulgações e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – SEDUC serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br.

Observação: Considerando a Copa Mundo, o candidato deverá se atentar que nos dias de jogos do Brasil poderá haver horários especiais de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os quais serão divulgados no site oficial da Prefeitura: http://www.saosebastiao.sp.gov.br e no portal https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022- SEDUC

INSCRIÇÃO PARA O CARGO:	

CONTRATO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO - PROFESSOR

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
R.G:	
TELEFONE	

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ☐ SIM ☐ NÃO

PREENCHIMENTO DO ANEXO IV: ☐ SIM ☐ NÃO

CÓPIA DO R.G.: ☐

NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS FOLHAS PROTOCOLADAS

CRITERIOS PARA AVALIAÇAO DE TITULOS E EXPERIENCIA DOCENTE	
TÍTULO	PESO
DOUTORADO	900
MESTRADO	600
PÓS GRADUAÇÃO	300
LICENCIATURA PLENA	300
TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	0,55

Declaro estar de acordo com as exigências contidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, acatando as decisões tomadas em casos omissos ou situações não previstas, responsabilizando-me pelas informações contidas no presente formulário de inscrição, bem como apresentar documentos exigidos quando da contratação.

São Sebastião, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebi no dia _____/12/2022 _____ folhas, do candidato acima descrito para cômputo de pontos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022-SEDUC.

_____

ANEXO IV

Eu _____,

portador do R.G._____, CPF:_____,

declaro para fins de cômputo de pontuação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SEDUC, junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião, que o tempo de serviço apresentado não foi utilizado para fins de recebimento de aposentadoria.

São Sebastião,_____ de _____ de 2022

_____

ANEXO V

BOLETIM PARA RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022-SEDUC

Nome:	
R.G.	Cargo:
Argumentações para Recurso:	
Nestes termos para Deferimento: São Sebastião, _____de_____de_____. _____ Assinatura	

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL
Ato de Reconhecimento/Autorização: Diario Oficial ____/____/_____
(no caso de escola Particular)

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado 01/2022-SEDUC, da Prefeitura Municipal de São Sebastião, que o Sr.(a) _____ _____ RG nº _____, UF_____ CPF _____ nascido(a) em ____/_____/____, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, cargo/função de _____ no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ contando, até 30/11/2022, com _____ dias trabalhados.

_____
Local e data

_____
Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino
Nome:
R.G:
CPF: